

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | | |
|---|------------------------|---|--------------------------|---------------------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 1/10 |
| <i>Início da Vigência:</i> 16 / fevereiro / 2026 | | <i>Técnico:</i> Lincoln Seiji Otsuichi | | |
| <i>Verificação:</i> José Tavares de Moraes Filho | | <i>Aprovação:</i> Roger da Silva Pêgas | | |
| <i>Objetivos</i> Este documento apresenta as Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança. | | | | |
| <i>Documentos de Referência:</i> Norma ABNT NBR 10696/1989 – Relatórios de Acidentes de Trânsito – Simbologia. 2 – Norma ABNT NBR 10697/1989 – Pesquisa de Acidentes de Trânsito – Terminologia. 3 – Norma ABNT NBR 12898/1993 – Relatório de Acidente de Trânsito (RAT). 4 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Anexo I. 5 – Lei nº 12.009 de 29/07/2009 Federal – Regulamenta profissão “motoboy” e “mototaxista”. 6 – Portaria 292/8 da Secretaria Municipal de Transportes de São Paulo - Define os Procedimentos de Fiscalização nas diferentes modalidades - táxi, escolar, fretamento, carga a frete e motofrete. | | | | |
| <i>Documentos Complementares de Referência:</i> 1 – PANITZ, Mauri Adriano, Dicionário de Engenharia Rodoviária e de Logística, Ed. Alternativa, Porto Alegre – RS – 2007. 2 – Ministério dos Transportes – DNER – Glossário de Termos Técnicos Rodoviários, Rio de Janeiro – RJ – 1997. 3 – Ministério dos Transportes – DNIT – Manual de Projetos de Interseções, publicação IPR 178, Rio de Janeiro – RJ – 2005. | | | | |
| <i>Índice:</i> 1 – Objetivo 2 – Abrangência 3 – Definições 4 – Responsabilidades | | | | |
| <i>Rev.</i> | <i>Técnico</i> | <i>Aprovação</i> | <i>Motivo da Revisão</i> | <i>Início da Vigência</i> |
| 0 | Lincoln Seiji Otsuichi | Roger da Silva Pêgas | Emissão Inicial | 16/02/2026 |
| <i>Observações:</i> | | | | |

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 2/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

1. OBJETIVO

Prover, aos técnicos das Concessionárias e Agentes de Fiscalização a padronização das Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança.

2. ABRANGÊNCIA

A padronização das Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas procura facilitar e simplificar o fornecimento das informações para a obtenção dos dados de interesse, de forma que estejam rapidamente disponíveis para tabulação, utilização e divulgação pela **ARTESP/SUROD**.

3. DEFINIÇÕES

As definições descritas adiante se aplicam a todas as Especificações Técnicas de Segurança. As definições foram extraídas baseadas nos documentos em referência. Nos casos não contemplados, a **ARTESP/SUROD** criou uma definição para padronizar o conceito perante todas as concessionárias, e estas estão identificadas com o símbolo (*) após a nomenclatura.

3.1 Acidentes e Vítimas

- **Acidente de Trânsito:** Todo evento não premeditado que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público. Pode originar-se, terminar ou envolver veículo parcialmente na via pública.
- **Acidente Relevante (*):** Todo acidente com vítima morta, de grandes proporções em termos de veículos envolvidos (acima de 5 veículos) e/ou quantidade de feridos (ex.: acidentes com ônibus), e/ou acidentes em cruzamentos ferroviários e/ou com grande repercussão junto ao público.
- **Vítima de Acidente de Trânsito:** Toda pessoa que sofre lesões físicas e/ou perturbações mentais, em razão de acidente de trânsito, independente de sua culpa civil ou penal.
- **Vítima Fatal de Acidente de Trânsito:** Vítima que falece em razão das lesões e/ou decorrentes do acidente de trânsito, no momento ou até 30 dias após a ocorrência do mesmo.
- **Vítima de Acidente de Trânsito com Ferimento de Natureza Grave:** Vítima cujas lesões sofridas causem incapacidade temporária ou permanente para as ocupações habituais.
Vítima de Acidente de Trânsito com Ferimento de Natureza Leve: Vítima cujas lesões sofridas não causem incapacidade temporária ou permanente para as ocupações habituais.
- **Vítima Ilesa (*):** Vítima envolvida em acidente, porém sem lesão ou contusão aparente e sem sintomas ou queixa de dores.

3.2 Tipos de Acidentes

- **Atropelamento de Pedestre:** Acidente em que o pedestre(s) sofre(m) o impacto de um veículo, estando pelo menos uma das partes em movimento.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 3/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

- **Atropelamento de Animal:** Acidente em que o animal(is) sofre(m) o impacto de um veículo, estando pelo menos uma das partes em movimento.
- **Capotamento:** Acidente em que o veículo gira sobre si mesmo, em qualquer sentido, chegando a ficar com as rodas para cima, imobilizando-se em qualquer posição.
- **Choque:** Acidente em que há impacto de um veículo contra qualquer objeto fixo ou móvel, mas sem movimento.
- **Colisão Frontal:** Colisão que ocorre frente a frente, quando os veículos transitam numa mesma direção, em sentidos opostos.
- **Colisão Lateral:** Colisão que ocorre lateralmente, quando os veículos transitam na mesma direção, podendo ser no mesmo sentido ou em sentidos opostos.
- **Colisão Transversal:** Ocorre transversalmente, quando os veículos transitam em direções que se cruzam, ortogonal ou obliquamente.
- **Colisão Traseira:** Ocorre frente contra traseira ou traseira contra traseira, quando os veículos transitam no mesmo sentido ou em sentidos contrários, podendo pelo menos um deles estar em marcha-a-ré.
- **Engavetamento:** Acidente em que há impacto entre três ou mais veículos, num mesmo sentido de circulação.
- **Queda:** Acidente em que há impacto em razão de queda livre do veículo, ou queda de pessoas ou cargas por ele transportadas (seja o veículo moto, automóvel ou qualquer outro), especificar o tipo de queda e o veículo.
- **Tombamento:** Acidente em que o veículo sai de sua posição normal, imobilizando-se sobre uma de suas laterais, sua frente ou sua traseira.
- **Explosão (*):** Acidente no qual o veículo manifesta súbita violência pelo desenvolvimento repentino de uma força combustiva.
- **Incêndio (*):** Acidente no qual ocorre fogo no veículo causando destruição.
- **Objeto lançado contra o veículo (*):** Acidente no qual o veículo é atingido por algum objeto que fora lançado contra o veículo, seja por outro veículo (parte que tenha se desprendido ou lançada por ocupante) ou por pessoa.
- **Sequencia:** Sempre que o acidente for complexo, ou seja, com mais de um tipo de acidente distinto e simultâneo.
- **Soterramento (*):** Acidente no qual o veículo é atingido ou coberto por terra.
- **Submersão (*):** Acidente no qual o veículo é atingido ou coberto por grande quantidade de água.
- **Outros:** Qualquer acidente que não se enquadre nas definições descritas.

3.3 Tipos de Veículos

- **Veículo:** Qualquer meio para transporte de bens e/ou pessoas.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 4/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

- **Veículo Evadido:** Veículo que tenha provocado ou participado do acidente e tenha se retirado do local, impedindo sua identificação ou não.
- **Veículo de Tração Animal:** Carroça: veículo de tração animal destinado ao transporte de carga ou Charrete: veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas.
- **Automóvel:** Veículo automotor de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor, também chamado carro de passeio.
- **Bicicleta:** Veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, cujo condutor dirige em posição montada (para efeito do CTB, não é similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor).
- **Caminhão:** Veículo automotor destinado ao transporte de carga superior a 1.500 kg.
- **Caminhonete:** Veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- **Micro-ônibus:** Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.
- **Motocicleta:** Veículo automotor de duas rodas, com ou sem “*side-car*”, dirigido por condutor em posição montada.
- **Ônibus:** Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte um número menor.
- **Perua / Caminhoneta:** Veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
- **Van / Perua (passageiros):** Veículo automotor de transporte coletivo de capacidade para até quinze pessoas.
- **Reboque:** Veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.
- **Semirreboque:** Veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou e a ela ligado por meio de articulação.
- **Trator:** Veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.
- **Treminhão:** Composição formada por um caminhão e reboques ou semirreboques.

3.3.1. Definições dos tipos de utilizações dos veículos

- **Veículo Articulado:** Combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.
- **Veículo Automotor:** Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).
- **Veículo de Carga:** Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 5/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

- **Veículo de Coleção:** Aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio.
- **Veículo Conjugado:** Combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.
- **Veículo de Grande Porte:** Veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total (PBT) máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.
- **Veículo de Passageiros:** Veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
- **Veículo Misto:** Veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.

3.3.2. Definições dos tipos de utilização de motocicletas

- **Motofrete:** Utilização da motocicleta para serviços de transportes remunerados de pequenas cargas ou volumes em motocicleta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga, nela instalado para esse fim.
- **Moto-Taxi:** Utilização da motocicleta para transportes remunerados de passageiro.
- **Lazer:** Utilização da motocicleta para transporte particular ao lazer.
- **Trabalho:** Utilização da motocicleta para transporte particular ao local de trabalho.
- **Escola:** Utilização da motocicleta para transporte particular à escola.

3.4 Circunstâncias do local

- **Acesso Particular:** Acesso à rodovia do Estado seja comercial ou não.
- **Active:** Rampa ascendente no sentido de um deslocamento.
- **Acostamento:** área da plataforma adjacente à pista de rolamento.
- **Alinhamento Curvo:** Linha horizontal da rodovia em curva.
- **Alinhamento Reto:** Linha horizontal da rodovia em reta; alinhamento em tangente.
- **Canteiro Central:** espaço compreendido entre os bordos internos de pistas de rolamento, com tráfego geralmente em sentidos opostos, objetivando separá-los fisicamente, operacionalmente, psicologicamente e esteticamente.
- **Cruzamento/Entroncamento Público:** Junção de acessos de rodovias públicas.
- **Declive:** Rampa descendente no sentido de um deslocamento.
- **Deficiências** – Defeito ou imperfeição na via:
 - **Curva Fechada:** Linha horizontal da rodovia em curva com raio pequeno.
 - **Pista Estreita:** Pista de rolamento com pouca largura para passagem dos veículos circulantes, menor do que o estabelecido em norma.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|---|------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUOD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUOD | Revisão: 00 | Folha: 6/10 |
|---|------------------------|----------------|----------------|

- **Pista Interrompida:** Quando a passagem não for permitida por algum empecilho (Ex.: queda de ponte, desmoronamento de pista).
- **Pista Obstruída:** Quando houver algum obstáculo dificultando a passagem, porém não a impedindo (ex. queda de barreira, queda de pedras, etc.).
- **Pista Ondulada:** Quando o trecho estiver com irregularidades ondulares no alinhamento vertical da pista.
- **Largura Insuficiente:** Largura da pista insuficiente, ao longo das curvas de concordância horizontal, não proporcionando acomodação e segurança aos veículos que nela transitam.
- **Superelevação Negativa:** Declividade transversal da pista com caimento no sentido do lado externo da curva (oposto ao centro), reforçando a atuação da aceleração centrífuga.
- **Estado:** Condição da superfície em que se encontra o pavimento:
 - **Enlameado:** Presença de lama, água suja, etc.
 - **Inundado:** água em excesso, normalmente por falta de escoamento de águas pluviais ou por transbordamento de cursos d'água.
 - **Lâmina de água:** Depósito de água sobre a superfície do pavimento, com espessura que pode ocasionar o deslizamento e o desgoverno do veículo por aquaplanagem.
 - **Molhado:** Superfície com vestígios de água.
 - **Seco:** Sem vestígios de água na superfície.
 - **Sujo:** Presença de qualquer dejetos que venha a cair no pavimento sujando-o, como: óleo, terra, fragmentos de cana-de-açúcar, etc.
- **Eventuais:**
 - **Fumaça:** Suspensão atmosférica de produtos resultantes de combustão.
 - **Poeira:** Pequenas partículas de variadas origens, estruturas e composições, que se depositam a partir da suspensão pelo ar.
- **Faixas de Rolamento:** Faixa longitudinal da pista designada e projetada para uma fila de veículos em movimento contínuo, demarcada ou não com pintura de sinalização sobre a pista da rodovia.
- **Interseções:** Cruzamento ou entroncamento de rodovias que se verifica a passagem das trajetórias dos veículos, em nível ou em desnível.
- **Lombada:** Ondulação transversal física com perfil circular na pista, para forçar o motorista a reduzir velocidade.
- **Luminosidade:**
 - **Crepúsculo:** Luminosidade de intensidade crescente ao amanhecer e decrescente ao anoitecer, meia-luz, penumbra.
 - **Dia:** Em plena luz do dia. Normalmente considerando das 06h às 18h, exceto nos períodos de horário de verão.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 7/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

Noite: Quando estiver escuro e com dificuldades de visibilidade. Normalmente considerando das 18h às 06h, exceto nos períodos de horário de verão.

- **Nível:** Topografia do leito da pista plana.
- **Obra de Arte Especial** – Construções necessárias à implantação de comunicação das vias:
 - **Passagem Superior:** Obra que dá passagem de uma via por cima da outra;
 - **Passagem Inferior:** Obra que dá passagem de uma via por baixo da outra;
 - **Ponte:** Obra de arte destinada a permitir que a via transponha curso de água;
 - **Túnel:** Galeria subterrânea de passagem de uma via de transporte ou canalização.
- **Pavimento** – revestimento do leito de uma rua ou estrada para facilitar e suportar o rolamento dos veículos:
 - **Asfalto:** Constituído de agregados naturais ou artificiais e misturas betuminosas.
 - **Cascalho:** Constituído de material granular como pedra, seixo, etc.
 - **Concreto:** Pavimento rígido construído com mistura de agregado com ligante (água e cimento).
 - **Paralelepípedo:** Constituído de elementos poliédricos como: concreto, pedra, etc.
 - **Sem Revestimento:** Estrada cuja camada de rolamento é de terra.
- **Pista Dupla:** Pistas de rolamento, cujos fluxos opostos são separados por divisor físico, canteiro central, barreira ou defensas, ou outro elemento físico que impeça ou dificulte a transposição.
- **Pistas de Rolamento:** área da plataforma destinada à circulação de veículos em movimento contínuo.
- **Pista Simples:** Pista com seção transversal de duas faixas de rolamento, uma faixa em cada sentido de fluxo do tráfego, no qual as manobras de ultrapassagem devem ser feitas na faixa de oposição, não separadas fisicamente.
- **Rotatória:** Interseção de rodovias na qual há uma rótula, obrigando o trânsito a circular em um mesmo sentido em torno da mesma.
- **Sentido de Circulação Duplo:** Trânsito permitido nos dois sentidos da pista.
- **Sentido de Circulação Único:** Pista em único sentido de circulação.
- **Sinalização** – Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo garantir sua utilização adequada, possibilitando maior fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam:
 - **Boa:** Em boas condições de conservação e de acordo com os padrões técnicos.
 - **Inexistente:** Quando não há sinalização.
 - **Regular:** Em desacordo com as boas condições de conservação, atendendo parcialmente os padrões técnicos e/ou incorretamente utilizada.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 8/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

Ruim: Em mau estado de conservação e/ou fora dos padrões técnicos, com visibilidade prejudicada, como: encoberta por vegetação ou anúncios, suja, problemas de corrosão, pichação, marcas de tiro, amassamentos, dobramentos, meio apagada.

- **Semáforo** – Conjunto de sinais luminosos, geralmente composto de três focos de luz colorida, cujo código de cores permite o controle do tráfego em cruzamentos de veículos e/ou pedestres.

- **Tempo:**

- **Bom:** Quando não estiver ocorrendo qualquer tipo de precipitação pluviométrica;
- **Chuva:** Vapor d'água condensada na atmosfera, que se precipita sobre a terra em forma líquida;
- **Garoa:** Chuva muito fina resultando em falta de visibilidade e falta de aderência da pista;
- **Neblina:** Condensação que ocorre junto à superfície, causada pelo resfriamento do ar quente e úmido quando entra em contato com um solo frio ou superfície líquida, prejudicando a visibilidade;
- **Nublado:** Quando o tempo apresenta-se encoberto por nuvens, sem chuva ou garoa.

- **Tipo da Área:**

- **Urbana:** Local cuja ocupação principal seja por comércio, escola, lazer ou residência;
- **Rural:** Local cuja ocupação principal seja por campos e vegetações;
- **Mista:** Local cuja ocupação principal seja tanto rural quanto urbana.

- **Trevo:** Dispositivo de distribuição de trânsito em níveis diversos em forma de trevo, podendo ser completo ou incompleto.

- **Via Expressa:** Pista dupla, com padrão técnico mais elevado e com controle total de acesso.

- **Visibilidade:**

- **Boa:** Condições de visibilidades límpidas;
- **Regular:** Condições parciais de visibilidade, devido influência de neblina, fumaça, chuva, garoa etc.;
- **Ruim:** Visibilidade estiver prejudicada devido à influência densa de fumaça, neblina, chuva etc.

3.5 Tráfego

- **Praça de Pedágio:** Estrutura localizada em determinado ponto de uma rodovia onde se realiza a cobrança de tarifas sobre os veículos que se utilizam da rodovia.
- **VDM:** Volume Diário Médio: Volume total de tráfego que se verifica em determinada seção da via durante determinado período de tempo, superior a um dia e inferior a um ano, dividido pelo número de dias considerados. Pode ser uni ou bidirecional.
- **Volume Pedagiado:** Quantidade de veículos que passa por uma praça de pedágio em um determinado intervalo de tempo.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 9/10 |
|--|-------------------------|----------------|----------------|

3.6 Índices de Segurança

- **Segmentos Homogêneos:** É o trecho de uma rodovia que apresenta características de tráfego semelhantes em toda sua extensão. Assim um Segmento (S) é dito Homogêneo (H) se mantém ao longo de sua extensão, semelhanças entre fatores físicos (traçados em perfil; proximidade e quantidade de acessos etc.) e operacionais (tipo e função da via; quantidade de pistas e faixas; volumes de composição de tráfego; densidade ocupacional lindeira etc.). A metodologia completa para determinação dos Segmentos Homogêneos pode ser encontrada no "*Highway Capacity Manual*" (HCM, 2.000 pág. 21-13). A determinação destes trechos deve ser realizada pelas equipes de estudos de tráfego da concessionária e aplicada nas planilhas de Índices de Segurança.
- **Exposição Mensal:** É a quantidade de quilômetros percorridos dentro de um segmento homogêneo levando em consideração o VDM multiplicado pela extensão do segmento e pela quantidade de dias em que se mediu este VDM.
- **Ia** - Índice de Acidentes: É o número de acidentes ocorrido em um milhão de veículos-quilômetros.
- **If** – Índice de Feridos: É o número de feridos ocorridos em cem milhões de veículos-quilômetros.
- **Im** – Índice de Mortalidade: É o número de acidentes com mortos ocorridos em cem milhões de veículos-quilômetros.
- **IM** – Índice de Mortos: É o número de mortos ocorridos em cem milhões de veículos-quilômetros.

3.7 Outras

- **Causa Provável:** Identificação dos fatores que possam ter causado o acidente, podendo ser por meios materiais, decorrentes de erro humano, falha de equipamentos ou ambientais.
- **Croqui do Acidente:** Desenho esquemático que represente o local da ocorrência do acidente, indicando as características geométricas e físicas mais importantes da via e as condições de tráfego, assim como elementos do entorno da via, como obstáculos fixos, edificações, elementos naturais, etc. Inserido neste croqui deve ser apresentado o diagrama do acidente.
- **Descrição Sumária do Acidente:** Relato imparcial de como ocorreu o acidente de forma sintética e objetiva na sequência dos fatos ocorridos utilizando as definições apontadas nesta E.T.
- **Diagrama do Acidente:** Esquema gráfico adotado para representação do acidente, de suas características e de seus aspectos estáticos e/ou dinâmicos, que ilustra por meio de símbolos convencionados (NBR 10696) a trajetória e ponto de choque dos veículos e elementos participantes dos acidentes.
- **Foto:** Registro fotográfico que melhor caracterize o acidente.
- **Medida Mitigadora:** São medidas que possam diminuir ou amenizar a gravidade do acidente ou extinguir sua ocorrência. Deverão ser sugeridas ações de engenharia, operacionais, coercitivas ou educativas que possam ser realizadas em curto, médio ou longo prazo.
- **Responsável pelas Informações:** Nome completo do responsável pela análise do acidente.

Título: Definições dos Termos Utilizados nas Especificações Técnicas de Segurança

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|-----------------|
| Identificação: ET-SUROD-GEFOR-C-SEG-DEF | Área Emitente: SUROD | Revisão: 00 | Folha: 10/10 |
|--|-------------------------|----------------|-----------------|

4. RESPONSABILIDADESÉ de responsabilidade da **ARTESP/SUROD**:

- Padronizar as definições dos termos utilizados nas especificações técnicas de segurança.

É de responsabilidade da Concessionária e dos Agentes de Fiscalização:

- Atender aos padrões estabelecidos pela **ARTESP/SUROD**;
- Não alterar a definição dos termos utilizados nas especificações técnicas de segurança constantes deste documento;